

# SINTECT-MS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS E TÉLEGRAMAS DE MS

*Unificar para Reconquistar!*

## SUA CONTRIBUIÇÃO FORTELECE A LUTA E GARANTE MAIS DIREITOS, PENSE NISSO!

### Comunicado do SINTECT-MS aos trabalhadores e trabalhadoras dos Correios de MS

#### Taxa Negocial

O SINTECT-MS informa a todos os trabalhadores (as) dos Correios de Mato Grosso do Sul que conforme estabelecido na Cláusula 32 da sentença normativa, será descontado em favor deste sindicato a cota negocial no percentual de 2% (dois por cento) da remuneração, a ser descontado no contracheque dos trabalhadores (as), ressalvado o direito de oposição, conforme descrito abaixo:

- **TAXA NEGOCIAL:** Fica instituída e considera-se válida a contribuição (cota negocial) referida pelo art. 513, alínea "e", da CLT, para custeio dos Sindicatos, a ser descontada pelos Correios no contracheque dos (as) trabalhadores (as), ressalvado o direito de oposição individual escrita do (a) trabalhador (a) filiado (a) e não filiado (a) ao sindicato;
  - O (A) empregado (a) deverá ser informado (a) pelos Sindicatos em seus veículos de comunicação sobre a realização do desconto da contribuição, podendo apresentar pessoalmente, por escrito e com identificação de assinatura legível, expressa oposição ao desconto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da informação;
  - Caberá aos sindicatos entregar ao (a) empregado (a) o comprovante de recebimento do termo de oposição, no momento da apresentação, e enviar-lo para os Correios;
  - Fica vedado aos Correios a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os (as) empregados (as) não filiados (as) a Sindicatos a apresentarem o seu direito de oposição por escrito;
  - O (A) trabalhador (a) que não exercer o direito de oposição, na forma e no prazo previsto, não terá direito ao respectivo reembolso da contribuição (cota negocial);
  - O valor da contribuição prevista corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do (a) empregado (a), no mês da contribuição.

Aos trabalhadores (as) lotados no município de Campo Grande

O sindicato estará recebendo as cartas de oposição ao desconto, de quem assim desejar, do dia 08/01/2026 ao dia 19/01/2026, respeitando os dias e horários de funcionamento do SINTECT-MS conforme a seguir: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Aos trabalhadores (as) lotados no interior do Estado

Para garantir o direito ao trabalhador (a) do interior do Estado, que tiverem oposição ao desconto, o SINTECT-MS, por sua autonomia, e mesmo não constando no texto da sentença normativa, informa que serão recebidas as cartas de oposição a cota negocial, através de carta unipessoal, registrada com AR, contendo cópia do documento de identificação com foto e carta de oposição ao desconto com assinatura idêntica a do documento de identificação, para o seguinte endereço: SINTECT-MS, Rua: General Sampaio N°180, Bairro: Cabreúva, CEP: 79008-460, Campo Grande MS.

DESTACA-SE QUE esta forma de envio só será permitida aos trabalhadores (as) que laboram nos municípios do interior do Estado do MS, não sendo aceito aos que trabalham na cidade de Campo Grande MS, que será abrangido pelo previsto na cláusula 32.

Serão encaminhadas a empresa todas as oposições do interior do Estado, que chegarem via correspondência ao sindicato até o dia 19 de janeiro de 2026.

Aqueles que desejarem manifestar contrariedade ao desconto, ficam notificados e cientes do prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do dia 08/01/2026, para apresentar oposição ao desconto conforme a Cláusula 32 da sentença normativa.

O fortalecimento do sindicato é o fortalecimento da classe trabalhadora, e o SINTECT-MS sempre encampa as lutas na defesa de todos, lutou contra a retirada de direitos que afetou a todos (as), esta lutando para retorno e ampliação dos direitos a TODOS E TODAS, assim faça seu gesto para o fortalecimento desta luta, contribua.

Campo Grande MS, 07 de janeiro de 2026.

**Diretoria Executiva do SINTECT-MS**